



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 1591/2009
Em 17/12/2009

Jurone

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 26/12/2009

PROJETO DE LEI N° /2009

SÚMULA: CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE RELACIONADA

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 26, da Lei Complementar Nacional de nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social a Entidade abaixo relacionada, no exercício de 2010 e nos respectivos valores

Nome da Entidade	CNPJ	Tipo de Atendimento	Valor repasse mensal
Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche Betel	77.474.088/0001-08	Educação Infantil	12.289,76

Artigo 2º - Os repasses relativos às presentes subvenções serão efetuados mensalmente, mediante assinatura de convênio firmado com o Município de Carambeí, na forma da resolução nº 03/06, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que a entidade em questão esteja em dia com a prestação de contas das parcelas anteriores .

Artigo 3º - A Entidade beneficiária dos recursos previstos na presente Lei, deverá prestar contas dos recursos recebidos junto a UGT- Unidade Gestora de Transferências da Prefeitura do Município de Carambeí, nos moldes da resolução 03/06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná .

Artigo 4º - Para firmar convênio com o Município, a Entidade deverá apresentar o Plano de Trabalho para o exercício de 2010, devidamente aprovado pelos Conselhos Competentes .

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias já consignadas no Orçamento para o exercício de 2010.



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1017 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2010 e vigorará até 31 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito de Carambeí, Estado do Paraná em 17 de dezembro de 2009.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "Osmar Rickli".

Osmar Rickli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2009

Súmula: CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE RELACIONADA.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE RELACIONADA*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenção social a entidade denominada “Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche BETEL” sediada neste Município, tratando-se de repasse de Recursos da Conta Orçamentária, já consignada no orçamento do exercício de 2010.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14, inciso IV, da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, autorizar a concessão de auxílio e subvenções.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 139/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de dezembro de 2009.

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES
Presidente

Vereador PEDRO IVO BUENO
Membro

Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 139/2009

Súmula: CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE RELACIONADA.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE RELACIONADA*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 139/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de concessão de subvenções a entidade denominada: “Associação de Assistência Social Evangélica de Carambeí – Creche BETEL” sediada neste Município, tratando-se de recursos da conta orçamentária.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de Recursos já aprovados por esta Casa de Leis para o orçamento 2010.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 139/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 21 de dezembro de 2009.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA

Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Membro

Vereador INACIO POVAZ FILHO

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 139/2009

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que concede subvenção social a Associação de Assistência Social de Carambeí.

Trata-se de projeto de lei que visa adequar a legislação municipal aos valores estipulados para repasse na Lei de Orçamento do Município para o exercício de 2010.

Como é de conhecimento de todos no ano de 2009 foram repassados a entidade AASEC, através das Leis nº 642/08- repasse de R\$5.000,00, Lei 559/09- repasse de R\$ 12.289,76 e Lei 677/09 repasse de 4.000,00.

Salientamos que através da Lei 756/2009 datada de 16 de dezembro de 2009 que autoriza a concessão de subvenção social as entidades, foi autorizado o repasse de R\$9.000,00, fazendo-se necessário a apresentação deste projeto de lei para que a entidade atenda os programas a que se propõe, os quais visam garantir a formação integral de crianças e adolescentes, numa ação conjunta com a formação escolar, através de atividades que explorem as potencialidades humanas, assegurando a proteção social e oportunizando o desenvolvimento de interesse e talentos em crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda ou nula, matriculados pela família e/ou encaminhados pela rede sócio-assistencial do Município.

Como o projeto apresentado é de extrema relevância pública é que estamos cientes de sua aprovação por essa colenda Casa de Leis.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2009**

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL